
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.109, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADANÇA, no valor de R\$ 35.762.679,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 35.762.679,82 (Trinta e cinco milhões setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
071010412115088890 - SEOP	01799000000	444042	930.939,18
151011339215128421 - SECULT	01501000001	339039	290.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01501000001	339030	5.248.250,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	01502000000	329021	4.272.612,30
171022884100009004 - Enc. SEFA	01502000000	469071	2.952.248,73
251010309215088893 - PGE	01759000040	339039	1.868.638,39
261010618115107559 - PMPA	01501000001	449051	2.500.000,00
901011012212978339 - FES	01605000049	335043	1.348.479,93
901011012212978339 - FES	01605000049	335085	7.601.128,86
901011012212978339 - FES	01605000049	339093	183.676,69
901011030215071361 - FES	01501000001	449051	2.500.000,00
901011030215071361 - FES	01799000000	449051	5.000.000,00
901011030215078880 - FES	01501000001	339039	1.066.705,74
TOTAL			35.762.679,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE N° 36.468, DE 16/12/2025 – EDIÇÃO EXTRA

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*